

TERMO DE EMPRÉSTIMO DA ÁREA DE LAZER

Nome: _____

Endereço _____

RG: _____ CPF: _____

Sindicato ASSUFOP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.843.153/0001-30, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 408, Bairro Estação, na cidade de Ouro Preto - MG.

As partes entre si, todos supram qualificados, celebram o presente termo de empréstimo, que se regerá pela Portaria 01/22, da Diretoria Executiva do Sindicato ASSUFOP e pelas cláusulas e condições que se seguem e que se obrigam a cumprir.

Art. 1º. O(A) Associado(a) declara estar ciente do conteúdo da Portaria nº. 01/2022, estando de acordo com todas as disposições e obrigações nela contidas.

Art. 2º. O(A) Associado(a) deverá retirar as chaves da Área de Lazer no dia útil anterior ao evento na sede do Sindicato ASSUFOP, devendo devolvê-las até as 15 horas do dia útil posterior ao evento.

Art. 3º. No ato da devolução das chaves, o(a) associado(a) deverá ter retirado seus pertences e efetuado a limpeza da Área de Lazer.

Art. 4º. O Sindicato ASSUFOP fica isento de qualquer responsabilidade por equipamentos sublocados pelos(as) associados(as), não se responsabilizando por danos ou extrativo dos mesmos.

Art. 5º. O(A) Associado(a) ficará responsável por todas as ocorrências durante o evento e, também, pelos bens móveis e imóveis que forem disponibilizados.

Art. 6. O(A) Associado(a) não poderá ceder, sublocar ou dar em comodato os bens ora disponibilizados, ficando expressamente proibido repassar o espaço a terceiros, estando sujeito a penalidades de acordo com os artigos 34, 35 e 36 do Estatuto do Sindicato ASSUFOP.

Art. 7º. O(A) Associado poderá cancelar o evento até 15(quinze) dias antes de sua realização, sob pena de pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) caso não comunique a secretaria do Sindicato ASSUFOP.

Art. 8º. Para realização do evento, o(a) associado(a) deverá observar a legislação de posturas,

especialmetne no que se refere à lei do silêncio, sendo que a aplicação de eventual multa será pelas autoridades será de de responsabilidade do(a) associado(a).

Art. 9º. É dever do(a) associado(a) não permitir que o evento ultrapasse a lotação máxima de 400 (quatrocentas) pessoas, incluindo o salão de festas e a área externa, conforme determinação do Corpo de Bombeiros.

Por estarem de acordo como os termos ora estabelecidos, as partes subscrevem o presente termo, elegendo a Comarca de Ouro Preto como foro competente para dirimir possíveis conflitos advindos deste instrumento.

Ouro Preto, _____ de _____ de 202____.

Associado(a): _____

Representante do Sindicato: _____